

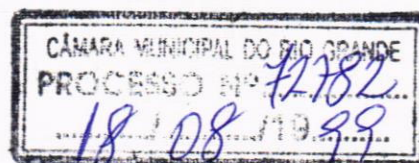


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/256

Rio Grande, 12 de agosto de 1999.

Senhor Presidente,



Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, para apreciação e aprovação, o incluso Projeto de Lei nº 044, que
“PRORROGA MANDATO DOS CONSELHEIROS TUTELARES”.

Sem mais para o momento, colhemos o ensejo para renovar a V.Exa. e Nobres Pares, nossos protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Respeitosamente,


WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Ver. ADINELSON TROCA
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 044, de 12 de agosto de 1999.

**PRORROGA MANDATO DOS CONSELHEI-
ROS TUTELARES.**

ARTIGO 1º - Fica prorrogado o mandato dos membros do Conselho Tutelar em mais 210 (duzentos e dez) dias, a contar de 26 de agosto de 1999, para que possa ser atendido o disposto no Parágrafo Único do Artigo 17 da Lei nº 5.315, de 07 de julho de 1999.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

RIO GRANDE, 12 de agosto de 1999.

WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal

Cc: SMF/SMCP/UPE/SMCAS/CONDICA/DATC/CT1/CT2/Publicação

RECEBIDO
em 18/08/99
Hce



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/256

Rio Grande, 12 de agosto de 1999.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, para apreciação e aprovação, o incluso Projeto de Lei nº 044, que **“PRORROGA MANDATO DOS CONSELHEIROS TUTELARES”**.

Sem mais para o momento, colhemos o ensejo para renovar a V.Exa. e Nobres Pares, nossos protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Respeitosamente,


WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal

**Excelentíssimo Senhor
Ver. ADINELSON TROCA
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 044, de 12 de agosto de 1999.

**PRORROGA MANDATO DOS CONSELHEI-
ROS TUTELARES.**

ARTIGO 1º - Fica prorrogado o mandato dos membros do Conselho Tutelar em mais 210 (duzentos e dez) dias, a contar de 26 de agosto de 1999, para que possa ser atendido o disposto no Parágrafo Único do Artigo 17 da Lei nº 5.315, de 07 de julho de 1999.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

RIO GRANDE, 12 de agosto de 1999.


WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal

Cc: SMF/SMCP/UPE/SMCAS/CONDICA/DATC/CT1/CT2/Publicação



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Assunto :

PARECER

PROCESSO Nº 72.782

Esta Comissão, após apreciar o projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, declara tratar-se de matéria CONSTITUCIONAL.

Este o parecer desta Comissão, que o submete à deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, 30 de agosto de 1999

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Membro



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. n.º 1.492/99
Processo n.º 72.782

Rio Grande, 08 de setembro de 1999.

Senhor Prefeito,

É com grata satisfação que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, aprovado em Redação Final, na sessão realizada no dia 06 de setembro p.p.do, para sua devida apreciação.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.


Ver. Adinelson Troca
Presidente

ANEXO: "Prorroga mandato dos Conselheiros Tutelares."

Exmo. Sr.
Wilson Mattos Branco
Prefeito Municipal
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

PRORROGA MANDATO DOS CONSELHEIROS TUTELARES.

Artigo 1º - Fica prorrogado o mandato dos membros do Conselho Tutelar em mais 210 (duzentos e dez) dias, a contar de 26 de agosto de 1999, para que possa ser atendido o disposto no Parágrafo Único do Artigo 17 da Lei nº 5.315, de 07 de julho de 1999.”

Artigo 2º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário



ATA Nº 6804

PROCESSO Nº 72.782

VOTAÇÃO NOMINAL *Redação Final*

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	ADINELSON TROCA	—		
2	ONEDIR DIAS LILJA	✓		
3	SURAMA SANTOS	✓		
4	DANÚBIO SOARES	✓		
5	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
6	CIRO CARDOSO LOPES	✓		
7	DANTE LAZZARINI	✓		
8	DIRCEU LOPES <i>Glauco Vieira</i>	✓		
9	FLAVIO VARA DOS SANTOS	✓		
10	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
11	JÚLIO CEZAR JORGE MARTINS	✓		
12	JURANDY DOS SANTOS	—		
13	LUIZ CARLOS ESPERON	✓		
14	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	✓		
15	PAULO ROBERTO MACHADO DOS SANTOS	✓		
16	PEDRO ERNESTO ENDERLE	✓		
17	PEDRO RODRIGUES MACHADO	—		
18	RAMONA PEREIRA	✓		
19	SANDRO F. DE OLIVEIRA - BOKA	✓		
20	SERGIO SATT	✓		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	✓		
	<i>Aprovada</i>	17		

DATA: 06.09.99

Secretário
SECRETÁRIO

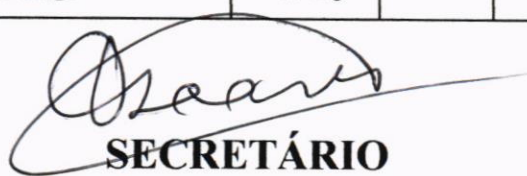
ATA Nº 68.06

PROCESSO Nº 72782

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	ADINELSON TROCA	—		
2	ONEDIR DIAS LILJA	—		
3	SURAMA SANTOS	—		
4	DANÚBIO SOARES	✓		
5	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
6	DANTE LAZZARINI	✓		
7	DIRCEU SILVA LOPES <i>Glauco Vieira</i>	✓		
8	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
9	JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA <i>Beiro Lopes</i>	✓		
10	JÚLIO CEZAR JORGE MARTINS	✓		
11	JURANDY DOS SANTOS	✓		
12	LUIZ ALBERTO MODERNELL	—		
13	LUIZ CARLOS ESPERON	—		
14	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	✓		
15	PAULO MACHADO DOS SANTOS	—		✓
16	PEDRO ERNESTO ENDERLE	✓		
17	PEDRO RODRIGUES MACHADO	—		
18	RAMONA PEREIRA	✓		
19	SANDRO F. DE OLIVEIRA - BOKA	—		
20	SERGIO SATT	✓		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	—		
	<i>aprovado</i>	12		01

DATA: 02.09.99


 SECRETÁRIO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.337, de 10 de setembro de 1999.

**PRORROGA MANDATO DOS CONSELHEI-
ROS TUTELARES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica prorrogado o mandato dos membros do Conselho Tutelar em mais 210 (duzentos e dez) dias, a contar de 26 de agosto de 1999, para que possa ser atendido o disposto no Parágrafo Único do Artigo 17 da Lei nº 5.315, de 07 de julho de 1999.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

RIO GRANDE, 10 de setembro de 1999.



WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal

Cc: SMF/SMCP/UPE/SMCAS/CONDICA/DATC/CT1/CT2/Publicação
PJ/CM